PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GUMERCINDO DA SILVA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Moura de Carvalho, 2148, entre Rua da Mocidade e Rua da Alegria, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,53 metros da Rua da Mocidade e 30,42 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho, medindo 10,11 metros; a Leste, com Gumercindo da Silva Santos (Lote nº 0031), medindo 30,66 metros; ao Sul, com Rolnald Gonçalo Caldas Santos (Lote nº 0346), medindo 10,47 metros; e a Oeste, com Alda Souza de Aguiar (Lote nº 0011), medindo 30,87 metros, com uma área total de 316,62m²"***, em favor a GUMERCINDO DA SILVA SANTOS, CPF nº 195.849.542-53, Processo Administrativo nº 0065/2020-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 17 de abril de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.04.17 15:25:40 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a GUMERCINDO DA SILVA SANTOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GUMERCINDO DA SILVA SANTOS, CPF n° 195.849.542-53 mediante Processo Administrativo nº 0065/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Moura de Carvalho, 2148, entre Rua da Mocidade e Rua da Alegria, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,53 metros da Rua da Mocidade e 30,42 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho, medindo 10,11 metros; a Leste, com Gumercindo da Silva Santos (Lote nº 0031), medindo 30,66 metros; ao Sul, com Rolnald Gonçalo Caldas Santos (Lote nº 0346), medindo 10,47 metros; e a Oeste, com Alda Souza de Aguiar (Lote nº 0011), medindo 30,87 metros, com uma área total de 316,62m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a GUMERCINDO DA SILVA SANTOS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.04.17 15:26:05 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém